

NOTA TÉCNICA Nº 33/2021/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.042523/2021-51

Brasília, 13 de setembro de 2021.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH

**Assunto: Análise da solicitação de revisão do desconto aplicado no critério (b) do Fator de Redução - Progestão/GO**

Referência: Processo nº 02501.002240/2017-80; Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata essa Nota Técnica de analisar a contestação do resultado da certificação do ano 2020 obtido no critério “b” do Fator de Redução do Progestão pelo estado de Goiás, apresentada por meio do Ofício nº 4897/2021 - SEMAD (Doc. nº 041113/2021), datado de 1º de setembro de 2021, encaminhado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/GO.
2. A SEMAD/GO obteve redução de 4% relativa ao critério “b” do Fator de Redução por não apresentar na Assembleia Legislativa, de maneira virtual ou presencial, relato da situação da gestão dos recursos hídricos no estado, de acordo com a Nota Técnica nº 27/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 037186 /2021).
3. Após ciência do resultado da certificação por meio do Ofício nº 68/2021/SAS/ANA, de 16/08/2021 (Doc. nº 037876/2021), a SEMAD encaminha contestação do desconto no critério “b” do Fator de Redução, alegando que entraram em contato com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHi e este apresentou um relato das ações realizadas, com documentos que comprovaria a realização 10ª Reunião Extraordinária do CERHi, em 15/12/2020, para a qual foram convidados os integrantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Goiás e membros da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO, em especial a Comissão de Meio Ambiente.
4. Primeiramente, ressalta-se que a comprovação de atendimento aos critérios do Fator de Redução e cumprimento das metas de cooperação federativa deve estar contida no Relatório Progestão e conforme os Informes sobre a certificação enviados ao estado e disponibilizados na página do programa, devendo ser enviado à ANA nos prazos determinados. Cabe destacar, também, que os documentos comprobatórios de atendimento aos critérios do Fator de Redução não podem ser enviados após a certificação.
5. De qualquer forma, analisando os documentos apresentados no referido Ofício, observa-se que foram anexadas cópias dos convites enviados aos membros dos Comitês de Bacia, aos membros do CERHi e à ALEGO. Além da pauta da reunião, também foi anexada a apresentação realizada sobre a situação dos recursos hídricos no estado.

6. No entanto, o simples envio de convites não comprova a participação dos convidados. Não foi apresentada comprovação da participação na reunião de representantes da ALEGO. Mesmo que de forma virtual, com as tecnologias de comunicação já bem avançadas ao final de 2020, seria possível identificar os participantes, até mesmo com registro fotográfico e gravação da reunião sendo disponibilizada em canais oficiais de vídeo.

7. Destaca-se também que o critério “b” do Fator de Redução foi criado com o objetivo de dar maior visibilidade política às questões relacionadas à gestão dos recursos hídricos. Espera-se que o poder executivo, representado pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos, apresente na Assembleia Legislativa do Estado, a situação atual, os avanços alcançados e os desafios a enfrentar na gestão dos recursos hídricos, podendo ser em uma Comissão específica da casa legislativa.

8. A apresentação realizada na reunião do CERHi está adequada e mostra claramente a situação e desafios na gestão dos recursos hídricos no estado, mas não é nesse fórum que deveria ser apresentada para a comprovação de atendimento do critério “b”. O estado deve agendar essa apresentação junto à ALEGO, ao longo do ano, evitando deixar para o mês de dezembro, quando há grande possibilidade de encerramento do expediente, destacando-se que deve haver registro da reunião por meio de link da gravação, fotografias, divulgação no sítio eletrônico da ALEGO, entre outros.

9. Dessa maneira, levando em consideração a documentação e os argumentos apresentados no Ofício da SEMAD/GO acima citado, considera-se insuficiente as alegações e documentos apresentados para rever o desconto aplicado ao critério “b” do Fator de Redução, ficando assim **ratificado** o valor atribuído de 4%.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Gestora do Contrato nº 059/2017/ANA - PROGESTÃO II

Portaria nº 200, de 18 de maio de 2018

Coordenadora Substituta de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à SEMAD/GO para ciência.

(assinado eletronicamente)

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

